



EDITAL Nº 01/2015 – PSS/PROJOVEM CAMPO/SEED/AP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para preenchimento de vagas e cadastro reserva de **Professor** para o Programa Nacional de Inclusão de Jovens no Campo (PROJOVEM CAMPO – Saberes da Terra), nos Municípios de Porto Grande e Pracuúba.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** (PSS), visando cadastrar para futura contratação, por tempo determinado, de Professores de Ensino Fundamental, Tradutor e Intérprete de Libras, e Manipulador de Alimentos, para o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - **PROJOVEM CAMPO** - Saberes da terra, instituído pelo Governo Federal e executado pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação do Amapá-SEED, conforme **RESOLUÇÃO Nº 11, DE 16 DE ABRIL DE 2014. Para atuação no Município de Porto Grande e Pracuúba.**

1. DO PROGRAMA

1.1. O PROJOVEM Campo tem como objetivo, desenvolver políticas públicas de Educação do Campo e de Juventude que oportunizem a jovens agricultores (as) familiares excluídos do sistema formal de ensino a escolarização em Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, integrado à qualificação social e profissional.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. A Comissão Organizadora do PSS - PROJOVEM CAMPO – Saberes da Terra será composta pela Coordenadora do Programa, Técnicos da SEED, e será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante análise de currículos e entrevista, sendo todas as etapas eliminatórias e classificatórias.

2.2. A Comissão Organizadora do PSS - PROJOVEM CAMPO - Saberes da Terra analisará os currículos profissionais, de acordo com os requisitos da tabela de pontuação (formação e experiência).

3. DA FUNÇÃO DO PROFESSOR



3.1. Formação: deverá atender a(s) exigência(s) de cada cargo/função pretendida pelo candidato, conforme o Anexo I deste Edital.

3.4. Atribuições:

- planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos alunos beneficiários;
- adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- avaliar o desempenho dos estudantes e;
- participar dos encontros de formação promovidos pela Coordenação do PROJOVEM CAMPO – Saberes da Terra.

3.5. Exercício: Os classificados serão selecionados para exercerem suas atividades nos Municípios de **Porto Grande e Pracuúba** e outros municípios onde houver demandas, designadas pela Coordenação do PROJOVEM CAMPO/SEED/AP, de acordo com as vagas relacionadas deste Edital e para a qual o candidato concorrer.

4. DAS VAGAS, DO CADASTRO RESERVA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PSS-PROJOVEM CAMPO /SEED/AP- para os Municípios de Porto Grande e Pracuúba.

4.1. Das vagas Ofertadas: As vagas ofertadas serão para professores, Intérprete de Libras, Manipulador de Alimentos e Educador para as salas de acolhimento.

4.2. Cadastro Reserva (CR): O cadastro reserva será constituído para preenchimento de vagas conforme necessidade do PROJOVEMCAMPO/SEED/AP no prazo da vigência do PSS.

4.3. Da vigência: Serão 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 24/08/2015, podendo ser prorrogado, ou não, por igual período.

4.4. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

4.4.1. As vagas ofertadas neste Edital são de ampla concorrência, em razão de que não há quantidade de vagas disponíveis para que sejam destinadas às pessoas com deficiência, sendo que, se surgirem vagas, durante o prazo de validade do PSS/PROJOVEM CAMPO - SEED/AP, 5% das vagas serão providas na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do PSS/ PROJOVEM CAMPO - SEED/AP em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às etapas do processo e ao horário de apresentação da documentação.



4.4.2. Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

4.4.3. Apresentar no ato da entrega dos documentos, original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

4.4.4. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante os primeiros 30 dias de efetivo trabalho.

4.4.5. O candidato com deficiência que, no decorrer do período previsto, no item 4.4.4 deste edital, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será desligado do contrato firmado.

4.4.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5. DOS REQUISITOS

5.1 Poderão participar deste PSS os interessados que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 18 anos;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do Art. 12 da CF;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- e) Ter formação exigida para os componentes curriculares que irá concorrer conforme o Anexo I deste Edital.
- f) Não ter vínculo empregatício superior a 40h semanais;
- g) Não estar em Cargo Comissionado.

6. O PROCESSO SELETIVO CONSTARÁ DE 02 (duas) ETAPAS:

- 1ª ETAPA: Inscrição e preenchimento de formulário pelo candidato no site do processo seletivo, caráter classificatório e eliminatório com pontuação **máxima de 50 pontos**;
- 2ª ETAPA: Apresentação e entrega da documentação comprobatória do currículo, sendo no ato entrevistados – caráter eliminatório e classificatório;



6.1 DA 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO – Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente e consistirá no preenchimento de formulário no site do processo seletivo, de caráter classificatório, e será realizada **exclusivamente** pelo endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br das **00h01min do dia 24 de julho até às 23h59min do dia 24 de julho de 2015**.

6.1.1. Os candidatos deverão atender aos requisitos dispostos no item 5.1 e na formação exigida para cada cargo/função, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, na legislação aplicável e nos comunicados a serem publicados no endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.

6.1.4. Para efetuar a inscrição é necessário o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.1.5. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato obrigatoriamente indicará **até 1 (um) códigos de componentes** para o qual concorrerá.

6.1.6. Uma vez confirmada a inscrição, nenhuma mudança poderá ser efetuada, cabendo tão somente ao candidato certificar-se de que se inscreveu corretamente antes de confirmá-la, devendo imprimir sua ficha de inscrição.

6.1.7 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por solicitações de inscrições *via internet* não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.8 O candidato se inscreverá para o município que deseja atuar, ficando vedada à remoção da área.

6.1.9 O candidato deve residir, preferivelmente, no município de escolha, no qual deseja atuar. Caso não haja profissional na área solicitada, será preenchida a vaga com outro profissional disponível, mediante assinatura do contrato de compromisso.

6.1.10 Da pontuação quanto a Formação e experiência - De caráter eliminatório e classificatório, esta etapa consistirá no preenchimento dos campos obrigatórios do



formulário de inscrição, atendendo aos critérios de formação e experiência de acordo com Anexo I, deste edital. A pontuação máxima atribuída nesta etapa do PSS será de **50 pontos**, conforme tabela a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO (FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA)

Nº	CRITÉRIO	Pontuação Máxima	
01	Candidato sem vínculo empregatício	10	Não cumulativo
02	Experiência de no mínimo 01 (um) ano na Educação Profissional e Educação no Campo na área do curso pretendido. (02 pontos por ano de atuação).	10	Cumulativa
03	Experiência de no mínimo 01 (um) ano na Educação Básica ou Superior na área do curso pretendido. (02 pontos por ano de atuação).	10	Cumulativa
04	Formação: Graduação (Licenciatura ou Bacharelado ou Tecnólogo), respeitando a habilitação requerida para atuação no curso ou no componente curricular pretendido.	20	Não cumulativo
05	Formação: Técnico de Nível Médio, respeitando a habilitação requerida para atuação no curso ou no componente curricular pretendido.	15	
06	Formação: Ensino Médio completo e Curso de Qualificação	10	

6.1.10.1 Pontuação Não Cumulativa

6.1.10.2 Para efeito de pontuação, considerar-se-á a de maior valor tanto da formação exigida quanto da titulação, não havendo cumulatividade de pontos relativos a esses dois requisitos quando analisados individualmente.

6.1.10.3 Pontuação Cumulativa

6.1.10.4 Para efeito de pontuação da experiência considerar-se-á a soma dos pontos da educação profissional e da educação básica ou superior.

6.1.10.5 Os candidatos **classificados na 1ª etapa** terão seu nome e pontuação divulgados pelo site do processo seletivo, o qual constará data, hora e local para a realização da segunda etapa.

6.2 DA 2ª ETAPA - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CURRÍCULO



6.1.1 De caráter eliminatório e classificatório, esta etapa consiste na apresentação dos documentos originais comprobatórios dos informados no formulário da inscrição e entrega dos documentos digitalizados, gravados em CD.

6.1.2 Os documentos originais de apresentação obrigatório são:

- a) Currículo Vitae ou Lattes;
- b) CPF;
- c) Documento de identificação informado na inscrição;
- d) PIS/PASEP ou NIT;
- e) Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida em 2015;
- f) Comprovante de regularidade com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Laudo médico para as Pessoas com Deficiência;
- h) Diploma ou Certificado de conclusão do curso da formação exigida para a função pretendida, emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida ou Atestado/Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de histórico escolar;
- i) Certificado de conclusão de pós-graduação (se houver informado);
 - i.1 O certificado *lato* ou *stricto sensu* obtido no exterior para ter validade no Brasil deve ter passado por processo de revalidação, nos termos da legislação vigente;
- j) Declaração que não possui vínculo empregatício para àqueles que informaram que não possuem vínculo (Anexo V do Edital);
- k) Autorização do setor/órgão informando que possui disponibilidade de tempo para o exercício da docência, conforme estabelece o art. 8º, § 3º, inciso II da Resolução n. 72/2011/FNDE;
- l) Comprovante de experiência profissional, podendo o candidato utilizar-se;
 - l.1. Da Carteira Profissional: contendo a página de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador e o período trabalhado (com início e fim, se for o caso), informando as atividades desempenhadas relacionadas com a função que pretende atuar;
 - l.2. Contrato de Trabalho por Órgão ou Entidade da Administração Pública, ou por Organização Não Governamental ou por Empresa



Privada na qual o candidato tenha desempenhado atividades relacionadas com a função que pretende desempenhar;

l.3. Termo de posse e declaração de experiência constando o nome do órgão/empresa/entidade; o período trabalhado pelo candidato, o cargo/função/atribuições exercidas; a identificação legível do nome e cargo do responsável pela emissão do mesmo e, respectiva assinatura do emitente.

6.1.3 O convocado, e tão somente ele, deve levar consigo os originais de todos os documentos obrigatórios, para fins de conferência entre o informado na inscrição e o original presencialmente apresentado, conforme item 6.2.2. deste edital.

7 DA CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO.

7.1 Da Classificação

7.1.1 A classificação será realizada com base no preenchimento dos campos obrigatórios do formulário de inscrição, atendendo ao subitem 5.1, 6.1.10 e a tabela de vagas e funções deste edital, cuja comprovação será obrigatória e na forma presencial, no ato da apresentação dos documentos originais conforme item 6.2.2. deste Edital;

7.1.2 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, para os componentes curriculares pretendidos.

7.1.3 Para efeito de preenchimento das vagas ofertadas será utilizada a lista de classificação em ordem decrescente de pontuação, até o número de vagas disponibilizadas, e para os demais serão utilizadas as denominações cadastro reserva (CR).

7.2 Da Desclassificação

7.2.1 Serão desclassificados os candidatos cujas inscrições estejam em desacordo com os requisitos dispostos no item 5.1 e no Anexo I deste Edital.

7.3 Da Eliminação:

7.3.1 Será eliminado de forma sumária o candidato que:

- a) Não comparecer no dia, local e turno designados para apresentação dos documentos originais, conforme item 6.2.2;
- b) Designar representante para comparecer no dia, local e turno de sua comprovação documental;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA PROJÓVEM CAMPO

- c) Deixar de apresentar original de documento requerido no ato da comprovação documental conforme item 6.1.10 deste Edital;
- d) Na comprovação documental vier a ser detectada divergência entre informação registrada na inscrição e o documento original presencialmente apresentado, estando em desacordo com os requisitos dispostos no item 5.1, no subitem 6.1.10. e no Anexo I deste Edital;
- e) Na comprovação presencial algum documento estiver em desacordo com os requisitos dispostos neste Edital.
- f) Inobservância do item 5.1, alíneas “f” e “g” deste edital;
- g) Desrespeitar membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo;
- h) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- i) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- j) Apresentar pendências documentais.

7.4 Não serão divulgados os candidatos desclassificados e/ou eliminados deste processo seletivo.

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE - na classificação final, em caso de empate de pontuação, terá preferência o candidato:

8.1 Sem vínculo empregatício;

8.2 Com maior tempo de experiência na Educação Profissional e Educação do Campo;

8.3 Com maior tempo de experiência na Educação Básica ou Superior;

8.4 Com maior formação;

8.5 Maior idade.

9 DOS RECURSOS

9.1 Recursos poderão ser impetrados pelo candidato **EXCLUSIVAMENTE PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.processoseletivo.ap.gov.br**, durante as 24 horas imediatamente posteriores à divulgação do resultado preliminar.

9.2 Cada candidato poderá impetrar **um único** recurso.



9.3 A Comissão emitirá relação nominal com o resultado dos recursos impetrados, sob a forma de deferimento ou de indeferimento, juntamente com o resultado final do Processo Seletivo.

9.4 Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

10 DOS RESULTADOS, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

10.1 Os Resultados da seleção serão divulgados nos sites www.processoseletivo.ap.gov.br e www.seed.ap.gov.br, conforme cronograma de atividades.

10.2 A nota final dos candidatos será obtida através da soma da pontuação, após de todas as etapas eliminatórias e classificatórias, de acordo com o Item 6.

10.3 O resultado final será homologado pela Secretária de Estado da Educação e publicado nos sites www.processoseletivo.ap.gov.br e www.seed.ap.gov.br .

11 DA CONVOCAÇÃO E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO.

11.1 Após a publicação do resultado final, o candidato classificado será convocado pelo site www.processoseletivo.ap.gov.br, sendo-lhe indicado o dia, o turno e o local onde deverá se apresentar.

11.2 O candidato convocado deverá se apresentar exclusivamente à Comissão Organizadora do PSS- PROJOVEM CAMPO – SABERES DA TERRA, especificamente, no Núcleo de Educação do Campo - NEC/SEED, sito à Rua Raimundo Hozanã nº 177 – Centro, (próximo a Praça Floriano Peixoto) **município de Macapá-AP**, para assinatura do termo de compromisso e recebimento da carta de apresentação com vistas a sua apresentação na unidade ofertante do PROJOVEM CAMPO – SABERES DA TERRA.

11.3 Para efeito de habilitação, os convocados deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo III) garantindo disponibilidade de horários compatíveis com a demanda do PROJOVEM CAMPO – SABERES DA TERRA.

11.4 Para os cargos de Educador de Ensino Fundamental, Educador de Participação Cidadã e Educador de Qualificação Profissional serão ofertados um curso de formação inicial previsto para o mês de agosto de 2015. Este curso tem caráter obrigatório e a não participação no mesmo acarretará a eliminação do candidato.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA PROJOVEM CAMPO

11.5 O Educador contratado terá seu pagamento condicionado à entrega dos diários de frequência e mapas de notas (quando necessário) e submetido à avaliação de desempenho trimestral ao término de cada unidade formativa de acordo com as especificidades do programa, podendo ter seu contrato extinto, uma vez constatada a inadequação do perfil para o cargo ocupado.

11.6 Os cargos de manipuladores de alimentos e educadores para acolhimento de crianças serão submetidos à avaliação de desempenho semestral, de acordo com as especificidades do programa, podendo ter seu contrato extinto, uma vez constatada a inadequação do perfil para o cargo ocupado.

12 DO PAGAMENTO DA PROJOVEM CAMPO – SABERES DA TERRA: Será efetuado ao CONTRATADO, por meio de depósito, em conta bancária, na agência do Banco do Brasil, cujos dados devem ser informados pelo convocado no momento da assinatura do Termo de Compromisso, sob pena do não recebimento do valor enquanto essa condição não for atendida.

13 DA FONTE DE RECURSO: O recurso financeiro para pagamento de todas as despesas do Programa - PROJOVEM CAMPO – Saberes da Terra é oriundo da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/ FNDE de responsabilidade do Ministério da Educação, administrada pela Secretaria de Estado de Educação do Amapá – SEED/AP.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Este Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão designada pela Secretaria de Estado da Educação, conforme o item 2 deste edital.

14.2 O candidato que concorrer à vaga para os municípios de Porto Grande e Pracuúba, e resida em outro município, e que seja convocado e assine o termo de Compromisso responsabilizar-se-á pelos custos de deslocamentos, estadia e alimentação até o município onde está classificado durante todo o período em que exercer a função, sem direito a indenização ou ressarcimento de valores lá despendidos, para qualquer finalidade.

14.3 A Coordenação Geral do Programa poderá, excepcionalmente, convocar profissionais de outros códigos/cargos dos quais não concorreu para suprir carências de componente curricular, desde que haja a formação exigida do componente curricular.



14.4 Durante o período de validade do PSS, a Coordenação Geral do PROJOVEM CAMPO – SABERES DA TERRA poderá fazer convocações do **Cadastro Reserva**, de acordo com a necessidade do Programa.

14.5 O candidato do **Cadastro Reserva** se convocado, deverá apresentar os documentos originais conforme o subitem 6.2.2. comprovando as informações contidas na sua inscrição, respeitando aos requisitos dispostos no item 5.1, no subitem 6.1.10. e no Anexo I e as demais condições constantes neste Edital.

14.6 O candidato fará jus a uma **única** contraprestação pecuniária no PROJOVEM CAMPO – SABERES DA TERRA e receberá somente pela carga horária trabalhada na função para a qual foi contratado, cessando a remuneração quando do desligamento do Programa.

14.7 O tempo de formação inicial não incidirá como tempo de serviço para nenhum fim de direito. (caso não ocorra qualificação, esse item é eliminado)

14.8 Por se tratar de contratação para atendimento de um programa específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados encerrará ao final da execução do programa de acordo com este edital.

14.9 O profissional selecionado deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para execução do PROJOVEM e aos finais de semana e feriados para a formação continuada conforme o calendário do programa comprometendo-se em realizar o trabalho no município para qual foi contratado por livre escolha, seguindo o horário estabelecido pela Coordenadoria do Programa, manifestando plena ciência dos locais descritos no mesmo.

14.10 A remuneração e as demais condições de trabalho dos profissionais eventualmente contratados estão devidamente informadas nos quadros específicos deste documento.

14.11 Os profissionais contratados para o Programa serão remunerados apenas após o início das aulas.

14.12 A fim de comprovar as informações prestadas durante o processo seletivo, o profissional selecionado deverá fornecer ao Núcleo de Educação do Campo – NEC/SEED/AP todos os documentos que lhes sejam solicitados.

14.13 Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições estabelecidas neste



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA PROJOVEM CAMPO

edital, para eventual contratação e exercício da função junto ao PROJOVEM CAMPO – Saberes da Terra.

14.14 Não serão selecionados ou contratados, os candidatos que possuírem qualquer outro vínculo empregatício com o Estado do Amapá, exceto se não houver profissional qualificado para a referida vaga.

14.15 A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade de inscrição e desclassificação do candidato, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

14.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PROJOVEM CAMPO – Saberes da Terra.

14.17 O Processo seletivo Simplificado não garantirá vínculo empregatício com o Governo do Estado do Amapá.

14.18 Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada as necessidades de execução do PROJOVEM CAMPO – Saberes da Terra.

14.19 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Vagas e Funções;

Anexo II - Termo de Disponibilidade de tempo;

Anexo III – Termo de Compromisso;

Anexo IV – Termo de Eliminação;

Anexo V – Declaração de não Vínculo Empregatício;

Anexo VI – Cronograma de Atividade PROJOVEM CAMPO 2015.

Macapá – AP, 23 de julho de 2015.

Profa. Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação
Decreto 0012/2015 – GEA